



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 123212019

Em: 01/07/2019


Diretor
Alencar J. Lichtenberg
Diretor Geral
(Adm e Financeiro)

Institui o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando as disposições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 979/2019, de 16 de maio de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS os atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.dioems.com.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná- DIOEMS atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pela Câmara de Vereadores, ressalvados os casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, os quais deverão ser publicados pela imprensa escrita contratada pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo ser através de quadro resumo direcionando à íntegra da publicação.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS são reservados a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 8º Fica obrigada a Câmara a imprimir e manter em arquivo, no mínimo, um exemplar de cada edição do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS em que houver publicações do município.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de junho de 2019.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.


VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO
PRESIDENTE